Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

Decisão Singular	**:**	**DSG - G.OFD - 04081/2009**
PROCESSO TC/MS	:	6066/2008
PROTOCOLO	:	908020
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO	:	EMPENHO(S) 2577/2008
RELATOR	:	CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
CONTRATADO (A)	:	ODONTOLAB EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISICAO DE KITS SOROLOGICOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 92.380,80

Este processo esta analisando a legalidade, legitimidade, regularidade, economicidade e execução do Empenho nº **02577/2008**, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de MS e a empresa **Odontolab Equipamentos Hospitalares Ltda-ME**, objetivando **aquisição de kits sorológicos.**

Estes autos encontram-se formalizado de acordo com os ditames legais.

Em reexame dos autos a 6ª Inspetoria Geral de Controle Externo concluiu, em Análise Conclusiva nº **6521/2009** de f. **055/58**, pela aprovação total deste empenho.

Através do Parecer nº **6809/2009** de f. **089/090** o Douto Ministério Público Especial manifestou seu entendimento seguindo a opinião da Equipe Técnica, assim, pela regularidade e legalidade do empenho.

É o Relatório.

Diante de todo o exposto **DECIDO**, de conformidade com o artigo 13 inciso V combinado com o artigo 311 incisos I e II e o artigo 312 inciso I ambos do RITC/MS, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização Contratual e pela legalidade e regularidade na execução contratual.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

É a DECISÃO
Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Ao Cartório para providências de estilo

Campo Grande 14 de setembro de 2009.

Conselheiro Osmar Ferreira Dutra
RELATOR

dfx